



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, isenta de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Francisco Lourenço Borges Neto**, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 15/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamento(s) geodésico(s) GPS/RTK (*Real Time Kinematic*), pelo sistema de diária, de forma que esse(s) deve(m) ainda estar acompanhados por: Receptor Base e Receptor Móvel, com seguro, treinamento e assistência técnica, além das demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital que deu origem a esta ARP, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à AMVAP.

3.2. O AMVAP atuará como gestor da contratação.

3.3. O Departamento de Engenharia atuará como fiscal da Ata de Registro de Preço e do(s) contrato(s) dela decorrente(s).

4. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

BAGATINI E GUANDALINI Assinado de forma digital por
EQUIPAMENTOS BAGATINI E GUANDALINI
TOPOGRAFICOS EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS
L:44005583000119
L:44005583000119
Dados: 2022.08.29 13:49:24 -03'00'

4.1. Estima-se que as contratações decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos abaixo, para um período de 12 (doze) meses:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
1	400	Diária	Locação de equipamento(s) geodésico(s) GPS/RTK (<i>Real Time Kinematic</i>), pelo sistema de diária, conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência do edital.



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

4.2. Estima-se que os serviços decorrentes deste registro de preços poderão atingir o valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), conforme apresentado no quadro abaixo, para um período de 12 meses.

4.3. As despesas decorrentes de eventuais contratações correrão por conta da dotação orçamentária vigente e disponível à época da contratação.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTE 01	
Razão Social	Bagatini & Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli
CNPJ	44.005.583/0001-19
Endereço	Avenida Paulo VI, 372 - Bairro: Sumaré – São Paulo-SP
E-mail	
Telefone / WhatsApp	
Representante Legal	Franck Bagatini Boscaini

6. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A critério da AMVAP, obedecida a ordem de classificação, a licitante vencedora será convocada **para assinar o Contrato Administrativo**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

6.1.2. A ARP não obriga a AMVAP a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.3. A AMVAP avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a AMVAP negociará com o fornecedor sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.5. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerado(s) da aplicação de penalidade.

6.1.6. Cancelados os registros, a AMVAP poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

BAGATINI E
GUANDALINI
EQUIPAMENTOS
TOPOGRAFICOS
L:44005583000119
Dados: 2022.08.29 13:49:52
-03:00



6.1.7. Não havendo êxito nas negociações, a AMVAP procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. A contratação do objeto não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a AMVAP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo essa a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2. A AMVAP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.3. Qualquer tolerância por parte da AMVAP, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a AMVAP exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL:

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados formalmente pela AMVAP.

6.3.2. A AMVAP comunicará à licitante contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.3. A empresa contratada expedirá relatório de execução dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.4. A empresa contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela AMVAP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.6. A empresa contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela AMVAP referente às condições firmadas na presente ARP.

BAGATINI E
GUANDALINI
EQUIPAMENTOS
TOPOGRÁFICOS
L:44005583000119

Assinado de forma digital por
BAGATINI E GUANDALINI
EQUIPAMENTOS
TOPOGRÁFICOS
L:44005583000119
Data: 2022.08.29 13:50:17
-03'00'



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento da AMVAP, este comunicará à empresa contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar aa AMVAP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante a AMVAP, nos termos desta cláusula.

6.5. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.5.1. O preço registrado será cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

- a) A empresa contratada não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) A empresa contratada não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) A empresa contratada der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) A empresa contratada não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público;
- g) Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a assinatura do Contrato Administrativo, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP, desde que as justificativas e fatos apresentados sejam aceitos expressamente pela AMVAP;
- h) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.5.2. O cancelamento ou suspensão, pela AMVAP, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.5.3. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela AMVAP mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.6. DAS SANÇÕES:

6.6.1. Conforme disposições estabelecidas no Termo de Referência do edital que deu origem a esta ARP.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº 15/2022 - Pregão Eletrônico nº 01/2022 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

BAGATINI E
GUANDALINI
EQUIPAMENTOS
TOPOGRAFICOS
L:44005583000119
L:44005583000119

Assinado de forma digital por
BAGATINI E GUANDALINI
EQUIPAMENTOS
TOPOGRAFICOS
L:44005583000119
Dados: 2022.08.26 13:50:35
+01'00'



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

7.2. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

7.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 01 (uma) via para que produza o seu jurídico e legal efeito, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Francisco Lourenço Borges Neto

Presidente da AMVAP

Francisco Lourenço Borges Neto
Presidente da AMVAP

BAGATINI E GUANDALINI
EQUIPAMENTOS
TOPOGRAFICOS
L:44005583000119

Assinado de forma digital por
BAGATINI E GUANDALINI
EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS
L:44005583000119
Dados: 2022.08.29 13:50:50
-03'00'

Franck Bagatini Boscaini

Bagatini & Guandalini Equipamentos
Topográficos Eireli

Testemunhas:

Nome: Dancione Mendes D. Lyntal CPF: 089.430.916-46

Assinatura: [Handwritten Signature]

Nome: Maryia h. Redrosa CPF: 323.049.786-49

Assinatura: [Handwritten Signature]